REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.592/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROMILDO ZUCATELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ROMILDO ZUCATELI, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha Industrial, Quadra Especial, Lote nº 03, com os limites e características ' sequintes: Limitando-se pelo lado direito com a Quadra 10, pelo lado esquerdo com o lote de nº 02 da Quadra Especial I, frente para a V-300 e fundos com quem de direito, medindo 20m00 de frente 41m00 ' de lateral direitam 41m00 de lateral esquerda 20m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =